



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01,
AO PROJETO DE LEI Nº 206/2025**

Autor: Vereador Professor Maicon Goiembiesqui

Modifica-se o art. 1º, do Projeto de Lei nº 206/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica acrescido o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar Complementar nº 119, de 119 de 27 de setembro de 1999, que dispõe sobre a ocupação e parcelamento do solo do Município, passando a vigorar com a seguinte redação: " (NR)

" Art. 4º

§ 3º No caso do licenciamento de novos conjuntos habitacionais ou condomínios destinados a Habitações de Interesse Social (HIS), de que tratam a Resolução CONAMA nº 412/2009 e a Lei Federal nº 11.977, de julho de 2009, licenciados no âmbito do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo-GRAPROHAB, ou com estudos de impacto ambiental e sem supressão de vegetação nativa, deverá, ser estabelecida área permeável mínima de 10% (dez por cento) da área total do empreendimento. (NR)

Plenário "Vereador Fernando Navajas", 11 de dezembro de 2025.


Professor Maicon Goiembiesqui
Vereador – REPUBLICANOS

